

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ-CEST
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

LINDERJANE DA SILVA DOS REIS

**ACONDIÇÃO FEMININA EM FACE DA LEI: AÇÕES PENAIS BASEADAS NA LEI
MARIA DA PENHA EM TEFÉ (2012 – 2016)**

**Tefé-AM
2016**

LINDERJANE DA SILVA DOS REIS

**A CONDIÇÃO FEMININA EM FACE DA LEI: AÇÕES PENAIS BASEADAS NA LEI
MARIA DA PENHA EM TEFÉ (2012 – 2016)**

Trabalho de conclusão de curso apresentado a
Universidade do Estado do Amazonas - UEA.
Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST,
como parte dos requisitos necessários para a
aprovação de conclusão do curso de
licenciatura em História.

Orientador: Prof. Me Alcemir Arlejean B. Teixeira

Tefé-AM
2016

FICHA CATALOGRÁFICA

REIS, Linderjane da Silva dos. **“Condição feminina em face da lei: ações penais baseadas na Lei Maria da Penha.** 48f. Monografia de Licenciatura em História do Centro de Estudos Superiores de Tefé / Universidade do Estado do Amazonas, Tefé-Amazonas, 2016.

Orientador: Prof^o. Me. Alcemir Arlejean Bezerra Teixeira.

Palavras – Chaves: Mulher – Violência – Lei Maria da Penha – Direito – Luta – Moral.

Titulação: Licenciatura Plena em História.

LINDERJANE DA SILVA DOS REIS

Esta Monografia foi apresentada para obtenção do título de Licenciado em História. Universidade do Estado do Amazonas – UEA, Centro de Estudo Superiores de Tefé- CST. Em sua forma final pelo curso de História.

Banca Examinadora

Profº. Me. Alcemir Arlejean BezerraTeixeira

Profª. Me. Luciano Costa Telles

Profº Me. Tenner Inauhiny Abreu

DATA: __/__/__

Tefé-AM

2016

DEDICATORIA

A vida é uma constante luta em defesa de nossos objetivos. Cada batalha é uma conquista; cada jornada uma vitória, no entanto serão insuficientes se estivermos desacompanhado dos nossos mais valorosos aliados: **família**.

Essa que dá sentido a tudo a que me fez chegar até aqui, não deixou desistir a cada pedra encontrada nessa caminhada, insistiu em enxugar minhas lágrimas nos momentos de dificuldade, me faz levantar a cada queda, sempre me incentiva a sensação de que sou capaz de realizar todos os meus sonhos. Por tudo isso e muito mais, dedico este trabalho a meus pais **Francisco e Graciete**, a meus irmãos, **Lizânia, Luziane, Jaquê**, meu companheiro **Ronaldo Frances**, mas principalmente a minha filha **Lara**.

AGRADECIMENTOS

Á **Deus** soberano Senhor de todas as coisas, por permitir, dentre tantos tornar instrumento de transformação da sociedade como uma Educadora. Pois foi com tua mão amiga guiando nessa minha caminha que comemoro a vitória sobre todos os obstáculos que surgiram pelo meu caminho, e é com tua ajuda que traço um caminho pleno de realizações.

A meus queridos e amados irmãos, pelas palavras de apoio e incentivo, a meu pai **Francisco Chaga dos Reis** minha mãe **Graciete R. da Silva** a vocês pai e mãe que por vez abriram mão de seus sonhos para que eu pudesse ter o direito a educação, que sempre incentivaram a lutar por minhas vontades, que choraram quando fico triste, a vocês que se alegram com a minhas alegria, dedico esta vitória. Vitória essa que será mais um dentre muitas que estarei a conquistar; Obrigado pai, obrigada mãe e irmãos por estar sempre a meu lado.

A você amigo e companheiro **Ronaldo Frances de S, Menezes**, o meu reconhecimento pela compreensão e paciência pelas horas roubadas de nosso convívio. Paciência e compreensão essa que foi suficiente para que hoje se pudesse estar alcançando o sublime objetivo pretendido. Obrigado por tudo. A você minha querida e amada filha **Lara** que se fez presente nessa caminhada dedico cada linha desse trabalho. Eu te Amo

Aos amigos **Valdéneia Fernandes, Ezequiel, Anderson Oliveira, Helene Frazão, Ednágela Oliveira, Dalvânia Viana, Lenice**, que nos momentos de desânimo e alegria nunca saíram do meu lado, se tornando testemunhas dessa jornada compartilhando momentos inesquecíveis. A Vocês colegas do curso de História que assim como eu tiveram garra, determinação e coragem, pois assim como eu vocês também são vitoriosos e sempre serão; a todos vocês meu muito obrigado pelas palavras de incentivos.

A meu orientador, professor Me. **Alcemir Arlejean B. Teixeira** pela sua dedicação nos atendimentos, assim como todos os professores que guiaram para além das teorias, e das técnicas, que deram consciência do valor da profissão, alertando sobre as responsabilidades que temos de assumir, mostrando que sempre há algo mais para se aprender a cada dia, o meu muito obrigado!

A CAPES pelo programa institucional de bolsa de iniciação á docência, PIBID na qual contribuiu com minha formação. Fórum Municipal de Tefé, juntamente com seus colaboradores.

EPIGRAFE

Ao término da primeira, dentre as inúmeras jornadas que estão por vir, resta a sensação do dever cumprido e a certeza de que os conhecimentos acumulados durante os anos de convivência acadêmica, serão armas importantes de que nos valeremos por ocasião das batalhas desiguais a serem travadas contra a intolerância, as desigualdades sociais, a arrogância – que insiste em fazer parte da essência dos que detêm o poder – e, sobretudo, contra a injustiça, que já se tornou marca indelével da nossa sociedade.

Walber Luís Silva Nascimento

RESUMO

Este trabalho discutiu as noções da Violência Contra a mulher; seu objetivo é analisar através dos documentos judiciais compreendendo como as noções de violência foram se articulado e como a violência se faz presente na sociedade desde sempre, também procura compreender porque ainda existem muitas pessoas que acreditam que a violência é a única maneira de se garantir o respeito. Ainda traz a oportunidade de conhecer a luta de mulheres em defesa de seus direitos, e como essas heroínas buscavam desconstruir a ideia de mulher submissa, e reprimida. Há também um esforço de contribuir com alguma reflexão sobre a importância de se discutir a violência contra a mulher, e refletir sobre questão do pensamento moralista, em que a mulher de má conduta é descrita como imoral, que o lar e a procriação é atribuídos a ela. Ainda propõe uma análise sobre a luta de mulheres ao reconhecimento social da violência contra mulher como um problema social, e a luta das mesmas por políticas públicas, na luta contra a prevenção e erradicação, pois se trata de um crime e em muitos casos muitos criminosos saem impunes de seus crimes. As reflexões desse trabalho levam a discutir sobre a tolerância da sociedade diante das agressões sofridas por mulheres, em que até as mesmas também acreditam que a violência é algo natural e que faz parte do casamento.

Palavras – Chaves: mulher, violência, Lei Maria da Penha, direito, luta, moral

ABSTRACT

This work discussed the notions of Violence Against Women; Its objective is to understand how the notions of violence have been articulated and how violence has been present in society since always, also seeks to understand why there are still many people who believe that violence is the only way to ensure respect. It still affords the opportunity to know the struggle of women in defense of their rights, and how these heroines sought to deconstruct the idea of a submissive, repressed woman. There is also an effort to contribute with some reflection on the importance of discussing violence against women, and to reflect on the question of moralistic thinking, in which the woman of conduct is described as immoral, that the home and procreation are attributed to her. It also proposes an analysis on the struggle of women for the social recognition of violence against women as a social problem, and their struggle for policies published, in the fight against prevention and eradication, since it is a crime and in many cases many criminals leave their crimes unpunished. The reflections of this work lead to a discussion about the tolerance of society in the face of the aggressions suffered by women, in which even they also believe that violence is something natural and part of marriage. And still an analysis is made in the documents regarding the denunciations against its aggressors.

Key Words: woman, violence, Maria da Penha Law, law, struggle, moral

Sumário

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I	14
A MULHER COMO SUJEITO NA HISTÓRIA.....	14
1.1 OS MOTINS FEMININOS.....	16
1.2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	18
1.3 A NÃO ALTERNATIVA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A LUTA POR DIREITO. 22	
1.4 LEI MARIA DA PENHA: HISTORIA E DIREITO	26
1.5 TIPOS DE VIOLÊNCIA E FORMAS DESCRITAS NA LEI Nº 11.340/2006 LEI MARIA DA PENHA.	28
CAPITULO II	31
FORMAS DE CONDUTA SEXUAL DA MULHER NO SÉCULO XIX.	31
2.1 SITUAÇÕES DE OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: AÇÕES PENAIS....	32
2.2 CONHECENDO OS 4 CASOS DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA.	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS	48

INTRODUÇÃO

Estamos num momento em que o mundo cresce e, mesmo assim, há tantas diferenças entre as pessoas....diferença essa que se transforma em preconceito faz com que as pessoas acreditem na violência como uma maneira de acabar com a diferença e punir as pessoas. E essa idéia de punição que a violência contra a mulher vem se tornando ao longo de toda nossa história vem se tornando freqüente no cotidiano de muitas mulheres tanto faz rica, ou pobre, branca ou negra. É necessário saber que a igualdade e a medida de toda justiça.

Há ainda um longo caminho a percorrer, para provar que lugar se conquista e não apenas se tem. Nas últimas décadas foi este o objetivo das mulheres, conquistar o direito a igualdade e o direito a não alternativa da violência contra a mulher. A reviravolta na historiografia tem dado mostras da extrema fecundidade neste campo assinalando sua presença de modo marcante, buscando trazer à tona a tática de sobrevivência e de resistência desenvolvida pelas mulheres.

Com tudo isso inúmeras diferenças marcaram a história das mulheres por muito tempo foram excluídos do interesse de muitos pesquisadores, mas já tinham aqueles preocupados com a identidade dessas mulheres procuravam atrair a atenção para a questão desenvolvendo pesquisa para o avanço na abordagem. Entre esses pesquisadores se destacam as autoras Michelli Perrot, e Maria Beatriz Nader, e Lana Lage, Raquel Wiggers com quem trabalho a temática sobre a condição feminina

O presente trabalho tem como objetivo analisar através dos documentos judiciais uma das mais graves formas de agressão, A violência Contra a Mulher.

Foram vários os motivos que levaram a escolha do tema, **A CONDIÇÃO FEMININA EM FACE DA LEI AÇÕES PENAIS BASEADAS NA LEI MARIA DA PENHA EM TEFÉ (2012 – 2016)**. porém o que mais se destacou foi em ouvir de um professor uma frase, ao chegar em casa me despertou interesse em estudar a questão feminina, a reflexão sobre essas palavras mim levaram a observar que assim como eu muitas mulheres se esforçam para conciliar estudo e família, mim levando a fazer meu trabalho direcionado a condição feminina. A partir de um convite feito pelo professor Me. Alcemir Teixeira para escrever sobre a violência contra a mulher que mim despertou mais ainda o interesse sobre a questão feminina.

Além da introdução, este trabalho divide-se em duas partes. Na primeira descrevem-se: tópicos que nos leva a refletir um pouco sobre a exclusão e como elas desconstruem o mito

de que lugar e apenas a maternidade e o lar, a violência contra a mulher suas lutas e conquistas com a criação da lei Maria da Penha descrevendo suas formas e definição.

Neste primeiro capítulo proponho uma reflexão a cerca da:

A justificativa da violência contra a mulher cometida pelos agressores.

A visão da sociedade diante das agressões sofrida por mulheres.

A luta em busca por direitos.

A introdução da Lei Maria da penha suas formas e definição e os direitos obtido pela mesma com a criação da Lei 11.340/2006 Lei Maria da Penha.

Na segunda parte serão analisadas, algumas formas que se preconizam as condutas sexuais das mulheres descritas pela a autora Margareth Rago.

Além de fazer descrição de relatos de 4 mulheres nos documentos de ações penais.

Ao longo da historia a violência era vista como forma de impor autoridade, sobre a mulher, agressores utilizam-se desse meio para exercer o controle físico e emocional na mulher, podendo controlar a vida, aumentando assim o trauma e o seu medo. Se achando com essa autoridade muitos homens se achavam no direito de matar a mulher em caso de adultério, no qual eram apoiados por muito membro da sociedade, tendo como a justificativa da defesa da honra.

Não diferente do passado hoje o que ainda se vê são agressores fazendo da agressão física uma forma de punição contra a mulher, em resposta possível por causa de ciúmes o fato de não se conformar com a separação, ou qualquer atitude em desenvolver suas próprias vontades, faz com que o agressor si sinta no direito de matar ou até mesmo de agredir fisicamente tendo efeito psicológico na vitima.

É preciso ressaltar, que a violência conjugal se apresenta como uma das mais frequentes leva muitas mulheres a, considerar a agressão como parte da relação e, em alguns casos chega a colocar a culpa das agressões sofrida em forças malignas, nas drogas ou estresse tirando a responsabilidade do agressor. Muitas mulheres chegam até ocultar da própria família as agressões sofridas por medo ou vergonha de conviver com uma pessoa que a maltrata, muitas vezes esse sentimento vem porque estão inseguras e com medo de perder o companheiro, sofrendo, ao tentar resolver sua aflição controlando o agressor.

Acreditar que se pode fazer algo em vez de apontar erros e pedir punição.

Nos anos 1970, as feministas apontavam que as desigualdades sociais eram fruto de relações de poder construídas ao longo da história e não biologicamente. O ano de 1975 a Organização das Nações Unidas (ONU) declara como Ano Internacional da Mulher, defini os dez anos posteriores como década das Nações Unidas, Igualdade, Desenvolvimento e Paz,

estimulando uma série de eventos e debates em que os direitos humanos das mulheres passaram a ser conceituados internacionalmente, evidenciando que, em diferentes sociedades e culturas, não gozavam na teoria ou na prática, de direitos já garantidos aos homens.

A igualdade de direitos se dá pelo respeito às diferenças, por, mas que a ONU tenha estimulado uma serie de eventos e debates aos direitos da mulher casos de violência e freqüente e mulheres são mortas ou agredidas por algum tipo de violência.

O ano 1990, o movimento de mulheres alertava para a necessidade de leis e política no enfrentamento da violência domestica e familiar. No ano 2000 o contexto político e social permitiu maior avanço e a criação de uma lei para punir e prevenir as mulheres, a Lei nº11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

O reconhecimento social da violência domestica e familiar contra a mulher no ordenamento jurídico a lei obriga o Estado e a sociedade a proteger as mulheres contra esse tipo de violência. Criada para modificar uma terrível realidade, a lei é uma das maiores conquista das mulheres na luta contra a violência para acabar com a impunidade.

CAPÍTULO I

A MULHER COMO SUJEITO NA HISTÓRIA.

Neste primeiro momento propõe-se uma reflexão profunda sobre como as mulheres reagiam à situação considerada habitual, transformando a visão de submissa, em uma mulher ativa e rebelde. Uma participação que regulamenta sua ação, contribuindo para com a distorção dos pensamentos daqueles que acreditavam que a mulher não tem projeto de vida própria.

Nessa perspectiva será analisada a seguir a contribuição dada pela pesquisadora Michelli Perrot busca discutir a capacidade feminina, apontando aspectos positivos assim também como a exclusão. Enfatizando as manifestações e a variedades de trabalhos realizados pelas mulheres dentro e fora de casa.

No tocante a situação das mulheres se destaca a exclusão feminina, que para a autora; advém da relação entre à vida e ao espaço público, motivo que tornava em evidencia o mutismo sobre ação das mulheres, justificando a falta de atenção para a questão feminina, quantitativamente escassa, o texto feminino é estritamente especificado: livros de cozinha, manuais de pedagogia, contos recreativos. Essa carência de fontes fazia com que dificultasse a mediação de estudos sobre a mulher.

A idéia de que a mulher não poderia ocupar cargos públicos. Perrot (1988) Vem da imagem de que “Se se colocam mulheres á frente do governo, o Estado se encontra em perigo. Pois elas não agem conforme as exigências da coletividade, mas segundo os caprichos de sua inclinação e seus pensamentos”. A sensibilidade, e os sentimentos, o coração, era uma qualidade que proporcionava a mulher com a idéia de que ela não poderia ocupar cargos públicos, pois não seria o lugar delas.

Excluída da vida pública, tendo carência de fontes, fez com que o silêncio marcasse a trajetória dessas heroínas. Embora pouco valorizada e não tendo presença ostensiva, e importante reencontrar o predomínio de imagens que considera o papel da mulher de rebelde é ativo e não submissa fútil ou insignificante. A fase de reavaliação da história feminina a luta e as manifestações feitas por estas em busca de seus direitos. Perrot (1988) ‘suscita o fervor

daqueles – poucos – que sonham com companheiras inteligentes e livres, porém mais generalizadamente o medo daqueles que temem ser desbancados e vêem nessa ameaça do poder feminino o risco de degenerescência da raça e de decadência dos costumes.

E daí surge à importância de reencontrar a trajetória feminina, buscando inovar as práticas da reação e trazer à tona suas rebeldias, sua ação, apresentando mulheres dotadas de vida, sempre imaginando mil astúcias para burlar as proibições, a fim de atingir os seus propósitos, inovando e buscando superar o discurso de que; “ao viver em função do outro, não tem projeto de vida própria; atuando sempre a serviço do patriarcado, sujeitando - se ao protagonista da história; o homem.

No que se refere à luta das mulheres em relação à vida e ao espaço onde sempre são vista como sujeito da história, se destaca a existência daquelas que sempre buscaram superar o discurso miserabilista da opressão, subvertendo e modificando a dura rotina da exclusão frente ao sistema de uma sociedade dita patriarcal.

Ao trazer à tona a luta de resistências desenvolvidas por essas heroínas que investida de múltiplas missões, entre elas a dedicação quase exclusivamente ao trabalho doméstico, é importante e relativamente fundamental, pois sua importância está ligada sempre à da família, uma velha realidade investida na administração da vida cotidiana.

Michelle Perrot(1988, p, 186) acentua que o século XIX levou a divisão das tarefas e a separação sexual dos espaços ao seu ponto mais alto. Cada um tem sua função seus papéis, suas tarefas, seus espaços, seus lugares quase predeterminados, o lugar das mulheres; a maternidade e a casa cercam-na por inteiro. Apesar das circunstâncias a mulher é apontada “não absolutamente como autômatos, mas criando elas mesmas o movimento da história” (PERROT. 1988, p,187).

Numa outra abordagem no que se refere ao poder das mulheres, existem vários traços interessantes, perfeitamente enquadrados nas idéias da ação feminina, o predomínio da figura da mulher como mãe se destaca a extensão da reação e a engenhosidade para encontrar nos múltiplos comércios recursos para complementar o orçamento da família, sempre se ativando em todos os sentidos se esforçando e se sacrificando esse, lhe proporciona alguns pequenos prazeres, podendo assim economizar para os dias difíceis que vinham periodicamente com os meses parados.

Destinadas à esfera privada e ausente das atividades consideradas dignas de ser registrada, e com os serviços miúdos, como;

Atividades comerciais – Venda em bancas ou cestos, à moda camponesa, que persiste apesar de todas as regulamentações, que exigem cada vez mais alvarás e

autorizações -, mais hora de faxina para fora, lavagem de roupas, trabalhos de costura, tomar conta de criança. (PERROT, 1988,p,190)

As mulheres então se ativam em todos os sentidos para complementar o orçamento familiar, sempre se empenhando em fazer caber dentro do tempo que lhe deixa a família, como se observa era com essas atividades que em tempos de crise ou de guerra essa contribuição marginal se tornava essencial para as despesas e manutenção da casa e da família.

Tendo participação no trabalho assalariado temporário, sendo uma mulher casada, dependente do dinheiro do marido e sem poder ter acesso a esse dinheiro. ' desfilam com seus meninos; do que viverão? Elas reclamam a entrega e administração do salário e, ao que parece, conseguem. Por volta de meados de século XIX, a maioria dos operários entrega seu pagamento às suas mulheres. A conquista do salário foi sem dúvida uma difícil conquista, resultado de uma luta cheia de reivindicação em busca de subsistência suficiente para os filhos, essa atuação mostra como essas heroínas se mostravam combativa, lutando e conquistando o direito ao salário. Direito esse que se tornava, dia de alegria, dia em que se pagavam suas dívidas e oferece uma boa refeição.

Numa sociedade dita tradicional a apresentação sobre a atitude da mulher possibilita compreender um pouco sobre o silêncio e a luta que elas se desdobram proporcionando uma extrema engenhosidade para complementar o orçamento da família. Mulheres que iam contra o que era transmitido pela tradição. Essa visão ilustra como retransmissora do poder que, no século XIX, seriam largamente responsáveis pela instauração de uma 'polícia da família'.

1.1 OS MOTINS FEMININOS.

Buscando focalizar a ação feminina Michelli Perrot(1988) destaca: destituídas de poder desempenhava nos motins uma luta onde suas atuações eram desenvolvidas acerca da liderança nas manifestações. Intervindo em grupos, demonstrava sua presença, onde protagonizavam ruidosas aglomerações. Vendo em sua luta como um bem e não como rivalidade, essas heroínas do lar apesar das limitações não deixavam de questionar quando assim si viam no direito de manifestar, se sobressaindo enfrentando a intolerância reinante em seu tempo às vezes ao preço de sua própria vida.

Sempre consideradas como passivas, a mulher no século XIX via nos motins o cenário cuja trajetória revela muita coisa sobre a evolução do papel feminino no seio do povo, passivas ou não é nos motins que elas defendem o direito ao alimento, a madeira, assim também quanto os pães para os pobres. E assim Onde está o povo a mulher estar energicamente presente, lutando contra a miséria e a opressão, se afirmando pelos gestos e

pela ação. Trabalhando sempre juntas como uma forma de resistir contra as dificuldades exposta pela condição dominante.

Iniciadora de motins, Perrot, (1988, p. 194) as mulheres intervêm coletivamente, nunca armadas, é com o corpo que elas lutam rosto descoberto, mãos á frente, procurando rasgar as roupas, mas interessadas em ridicularizar do que em ferir, usando principalmente a voz’’.

Nesses confrontos as mulheres desempenham um papel na qual é guardiã, encarnando o direito do povo ao pão de cada dia, tendo sua voz como arma.

Vendo nos motins uma contribuição essencial para revelar a trajetória feminina. Perrot (1988, p, 196) mostra o papel desempenhado por elas nos motins, suas intervenções assemelhavam-se aos charivaris em que aliadas aos marginais estavam na vanguarda e aos gritos, batendo panelas e caldeirões. Usando sempre a voz; elas encarnam o direito do povo ao pão de cada dia, lutam contra a introdução das maquinas, destruidoras do modo de trabalho tradicional e portadoras de novas disciplinas, assim também contra o aluguel, sempre caro demais para pessoas do campo acostumadas a não pagar nada pela casa e lugar. E o prazo de pagamento é um momento de conflito com os proprietários.

A frente das manifestações as cuidadas do lar ressoa com seus passos e vozes sempre em busca de defender seus direitos e o do povo, a mulher do povo como eram conhecidas, e uma mulher explosiva, cujas reações eram temidas, a fala livre, viva e densa, explode nos dias em que traz á tona as contradições vividas por estas frente às normas e valores morais que lhes pretendiam impor. Lutando e reivindicando seus direito.

A mulher do século XIX e excluída das narrativas históricas, descrita e observado como submissas, tem seu lugar estritamente ao espaço domestico. No entanto por mais que a opressão e a dominação tenham feito parte de suas trajetórias, não deixou que a submissão e nem a opressão, lhe tirasse o direito de lutar por melhores condições. PERROT (1988) As mulheres não são passivas nem submissas, elas estão presentes aqui e além, elas são diferentes, elas se afirmam com outras palavras, outros gestos.

E assim e a trajetória feminina, excluída, manifestante, resistente, dedicada a família mais por outro lado busca construir elas mesma a historia das mulheres, lutando por direitos seu e do povo. Desta forma a reflexão desse ponto demonstra a relação da mulher no século XIX, mesmo excluídas da História, ao mesmo tempo constrói um feminismo domestico, uma pratica que implica a persistência e o poder daquelas, ainda que tímido, reivindica a igualdade dos direitos.

A novidade de sua posição no século XIX proporciona uma engenhosidade para complementar o orçamento familiar, e nos motins desempenham suas ações a rua pertence a elas, que ressoam com seus passos e vozes. E assim vê-se atitude da mulher. A mulher do povo tem maior independência nos gestos.

Em quanto para elas às palavras ressoam sua ação, para o homem a força física e sua maior arma contra as atitudes femininas.

1.2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Neste ponto há um esforço de se buscar entender como se dá a relação que constitui a violência contra a mulher. Tendo como base a essa discussão as autoras Lana Lage, Maria Beatriz Nader, que por sua vez fazem uma retrospectiva do passado brasileiro apontando que em muitos momentos a mulher era submetida à violência de vários tipos, sendo visto como questão de ordem privada. Violência essa que em muitos casos tornava a culpada pelas agressões sofridas.

Embora a violência contra a mulher seja um tema que vem ocupando espaço desde muito tempo, hoje ela ainda têm tido grande repercussão, fazendo com que esteja presentes nos mais variados discursos de nossa sociedade. Um problema que tem se mostrado bastante polêmico, pois se trata de um crime cometido dentro do âmbito familiar principalmente entre casais,

Existe ampla discussão na mídia e nos órgãos nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos sobre a violência. No Brasil foi no início dos anos 80 que a discussão sobre a violência associada ao urbano e à modernidade passa a ser amplamente divulgada e debatida. (WIGGERS, 2014, P, 57).

Hoje a violência contra a mulher vem se transformando em um grande problema social, um problema que é vivenciado de diferentes maneiras por diferentes pessoas. Embora venha sendo visto com outros olhos. WIGGERS (2014) A indignação que sentimos hoje diante da violência contra a mulher era muito menor nos tempos passados, pois esse tipo de violência nem sempre foi um problema social.

Baseado nesse desdobramento cabe menção a discussão das pesquisadoras LAGE, e NADER (2013) enfatizam: “Na história do Brasil durante muito tempo a violência sofrida pelas mulheres não era considerada um problema social que exigisse a intervenção do Estado, pelo fato de ocorrer, no espaço doméstico e em meio a relações conjugais e familiares”. No ponto referente se observa que a situação de violência vem desde muito tempo, e frequentemente cometidos por maridos e no espaço doméstico.

Mediante a cultura de que a agressão contra a mulher é apontado como única forma de se resolver conflito, ela vem se tornando presente em muito dos momentos cotidianos da mulher. Ao assumir essa posição a violência vem sendo praticada entre as pessoas de ordem diversas, passando a tomar uma proporção, que merece ser enfrentado e analisado de forma emergencial.

Na história do Brasil, a violência contra a mulher era legitimada pela ideologia patriarcal, que estruturava as relações conjugais e familiares desde o tempo em que o Brasil era uma colônia portuguesa, conferia aos homens um grande poder sobre as mulheres justificando atos de violência cometidos por pais e maridos, esse privilégio do marido, pode-se entender como parte da forma que a violência assume em nossos dias. Tal comportamento relata as autoras Lage e Nader

Nascido do estilo de vida das minorias dominantes, essa ideologia acabou influenciando todas as outras camadas da sociedade, disseminando entre os homens um sentimento de posse sobre o corpo feminino e atrelando a honra masculina ao comportamento das mulheres sob sua tutela. (Nader, Lage. 2013. P, 187).

Essa influência fez com que despertasse um sentimento de posse cabendo assim disciplinar e controlar a mulher, sendo legítimo que para isso recorresse ao uso da força, achando a agressão necessária para defender sua honra, um costume que reveste as ações de violência contra a mulher, sendo usado também quando a mulher buscasse desenvolver suas próprias vontades.

Com o direito de controlar as mulheres da família, LAGE, NADER (2013) “à dominação masculina fez (faz) do espaço do lar um *locus* privilegiado para a violência contra a mulher, tida como necessária para manutenção da família e o bom funcionamento da sociedade”. Muito mais que um mecanismo negativo de dominação a ideologia patriarcal trata-se de uma estrutura construída a partir de pensamentos moralistas de pessoas que buscavam a partir dessa ideologia definir os limites de respeitabilidade, tornando legítimo o poder de dominação sobre a família, mas principalmente sobre a mulher.

Outro exemplo de se pensar a violência contra a mulher além da ideologia patriarcal aos olhos das investigadoras era o “comportamento feminino” considerado fora do padrão estabelecido para as “mulheres honestas justificava a violência como forma de disciplina, culpando sempre a mulher pelas agressões sofridas”. LAGE, NADER (2013) De fato, pesava a favor do agressor o fato da vítima não se enquadrar no modelo de comportamento de esposa indubitavelmente fiel, obediente, recatada e dedicada ao lar e à maternidade o que podia servir para atenuar a culpa ou mesmo justificar o ato criminoso.

Nesse contexto a moral sexual atrelada ao comportamento da mulher fora do padrão estabelecido fazia com que as violências cometidas justificassem como uma forma de disciplina, considerando a violência uma atitude necessária para punir se estiver fora do padrão estabelecido para a mulher honesta;

“Desonestada” era um dos termos usados para identificar a mulher que perdera a virgindade fora do matrimônio, portanto não merecia o respeito da sociedade.

As *“honestas”* era as que tinham a conduta marcada pelo pudor, recato e por uma sexualidade controlada e restrita ao leito conjugal. (2013, p, 288)

Colocar a culpa no comportamento para punir era a maneira de adquirir o controle sobre a mulher dentro de uma relação conjugal ou não. O entendimento a respeito do comportamento permaneceu até o século XX. Os crimes sexuais referem-se ao agravo cometido contra a mulher honesta, termo que segundo as autoras constou de 1940 (artigos 215 e 216) em vigor até 2003, banida da legislação brasileira por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Não violência contra a mulher, em 25 de novembro.

Apresentadas sempre como culpadas pelas violências sofridas, a ideologia patriarcal, o comportamento, moralidade, e o adultério se tornava justificativa para as diversas formas de violências cometidas para contra as mulheres, criando na sociedade um sentimento de tolerância, que dificultava ou mesmo impedia a punição desses atos, agressores acusados de homicídios eram avaliados não pelo crime em si, mas pelo grau de adequação de seu comportamento aos padrões desejados pela sociedade, podendo então a mulher ser transformada de vítimas em culpadas pelas agressões sofridas.

Outro exemplo com relação a violência contra a mulher ocorridos dentro dos lares e das relações afetivas, em que o agressor tem relação com a mulher que agride, as autoras chamam a atenção para a legislação e a criminalização do adultério, Lage, e Nader (2013, p,288) ressalta ‘tanto nos códigos de 1830 e 1890, quanto na Consolidação das leis Penais, de 1932, a mulher casada que cometesse adultério seria punida com pena de um a três anos de prisão’. Neste sentido as autoras chamam a atenção para o fato de que;

Essa distinção só desapareceu no Código Penal de 1940, que reduziu a pena para detenção de 15 dias a 6 meses. Até 2005 (quando o adultério deixou de ser crime no Brasil), a condenação legal da mulher adúltera legitimava, no senso comum, a violência conjugal – incluindo, no limite, o assassinato ‘em defesa da honra’ – como forma de punição privada, praticada por maridos, supostamente ou de fato, traídos’. (LAGE e NADER, 2013. p, 288).

Justificada de diversas formas a violência cometida contra a mulher, assumia uma forma legítima de se resolver conflitos institucionalizada e garantida por leis permitia que o marido assassinasse a esposa adúltera ou punisse se tivesse a conduta duvidosa.

O sentimento de posse sobre a mulher, mesmo numa relação não legalizada pelo matrimônio, transformava (e ainda transforma) em assassinos homens inconformados com o abandono, visto como equivalente á traição. Esse sentimento despertava, senão a tolerância, ao menos a compreensão da sociedade diante de crimes passionais cometidos por homens. (LAGE, NADER, 2013, p,293).

Não diferentes de antes outra forma de explicar a violência contra a mulher, que ainda continua tendo outro jeito de não responsabilizar o agressor, que passam a colocar a culpa em forças do mal, na bebida, nas drogas, raiva, ciúme ou até mesmo estresse ou separação. Esse jeito de sempre achar uma culpa para a violência, nos aponta que muitos agressores escolhem não parar para pensar no fazem, levando em muita das vezes com medo de perder o companheiro, sofrem errando ao tentar resolver sua aflição controlando o agressor.

Essa fala ainda coloca em discussão um problema maior de pensar que em muitos casos se utiliza frases condenadas por aquele que não acreditam que a violência e a única forma de resolver problemas:

“O meu marido me bateu porque estava bêbado” porque ficou nervoso (mas quando ele não bebe é outra pessoa é um santo”)

“Ele é agressivo porque apanhou muito dos pais” tem pavio curto.

“Eu não sei por que estou batendo nela, mas ela sabe por que ta apanhando”

“Ela gosta de apanhar”

Frases como essas são rotineiras no dia a dia de mulheres que sofrem com as agressões dentro ou fora do âmbito familiar, combatendo o direito de ir e vir com a violência, fazendo com ela acredite que para toda ação que desejar adquirir a agressão aumenta a cada dia, podendo chegar ao assassinato da mulher.

Portanto por mais que antes a violência contra mulher tenha tido uma visualização diferente, acreditando que essa questão não era um problema social, fazendo com que se tornasse comum os assassinatos de mulheres. Dessa forma por meios de campanhas se tem procurado chamar a atenção para a questão da violência contra a mulher, visto com novos olhos, desenvolveu-se uma indignação contra os assassinatos de mulheres principalmente por ter como justificativa *a legitima defesa da honra*, considerando em muitos momentos assassinos em pessoas de bem.

1.3 A NÃO ALTERNATIVA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A LUTA POR DIREITO.

Se não for minha não vai ser de mais ninguém, ou matei por amor, essas frases são muito utilizada como justificativo para os assassinatos de mulheres e ao mesmo tempo a mais condenada. Com intuito em demonstrar que a violência sofrida por muitas mulheres não é algo de ordem privado, grupo de mulheres vão as ruas denunciar os assassinatos de mulheres por seus companheiros, e a forma como ficavam impunes. A partir destes pontos esse movimento busca desconstruir a linguagem que naturaliza e normaliza a violência contra a mulher.

Ao assumir essa posição iniciaram protestos para o aumento da visibilidade dos casos em que mulheres eram agredidas e até mesmo assassinadas por seus companheiros, tomando como ponto principal a impunidade dos assassinos. Estabelece-se uma reflexão a partir da contribuição dada pela autora Raquel Wiggers com quem trabalho sobre a questão do movimento de mulheres.

Raquel Wiggers (2014) Essas mobilizações colaboraram muito para o aumento da visibilidade dos casos em que mulheres eram assassinadas por seus companheiros e tomaram como ponto principal a impunidade dos assassinos, trazendo para a ordem do dia a denuncia de opressão de mulher na sociedade brasileira. Organizadas e unidas promovem leitura e discussões que posteriormente, iriam embasar as reivindicações feministas, que iniciaram seus protestos no fim dos anos 1970 e início de 1980.

Uma das pautas de indignação diante da violência; as desigualdades sociais entre homens e mulheres eram fruto de relações de poder construídas ao longo da história e não determinada biologicamente e poderia ser mudadas em favor de uma vida melhor para as mulheres. Wiggers (2014) “Dessa forma, o movimento feminista tem grande responsabilidade na visualização crescente que teve a violência nas últimas décadas” Além de denunciar e acompanhar os casos de violência esses movimentos, questionavam a situação subalternas e vulneráveis a que as mulheres estavam submetidas incluindo a violência contra a mulher.

A variedade das situações violentas vividas por mulheres dentro dos lares e das relações afetivas, em que o agressor tem relação com a mulher que agride. O movimento feminista fez grandes esforços para a violência domestica ser tratada como um problema social é não algo de ordem privado, onde a mulher era sempre culpada pelas agressões sofridas. Wiggers destaca;

Ao denunciar os assassinos de mulheres e a forma como ficavam impunes, as feministas chamava a atenção para a necessidade de se ter uma atitude policial e jurídica mais apropriada para tais crimes, criticando veementemente as teses da *legítima defesa da honra* e da *violenta emoção*. Que tradicionalmente inocentavam os maridos criminosos. (RAQUELWIGGERS, 2014, p, 58)

As grandes manifestações desenvolvidas por mulheres em busca de dar visibilidade a questão da violência conjugal e a forma como ficavam impunes os agressores. Lage e Nader (2013) denominadas “Diretas já” em 1985. A trave dos meios de comunicação e de protesto questionava e criticavam a costumeira desqualificação das vítimas e repudiavam a atitude tolerante da sociedade para com o assassino”.O movimento de mulheres fez grandes esforços para a violência ser tratada como um problema social.

O questionamento deu certo e com o resultado dessa luta, WIGGERS (2014) no contexto dessa luta foram criados, a partir da década de 1980, grupos ligados á denuncia dos crimes e ao amparo ás vítimas como o SOS Mulher, os Conselhos da Condição Feminina. A criação desses serviços teria como finalidade proteger e apoiar as mulheres em situação de violência. Ao denunciar os assassinatos esse movimento ainda chamava a atenção para a implantação de políticas públicas e jurídica mais apropriada para tais crimes, criticando veemente, a tese de legítima defesa da honra e da violenta emoção, que tradicionalmente inocentavam os criminosos.

Por meios de campanhas públicas, esses movimentos promoveram grande implantação na crescente oficialização de transformar a violência contra a mulher em um problema social, com suas reivindicações possibilitou a criação de órgão no sentido de promoção dos direitos das mulheres, nesse âmbito, a violência tida como algo do mundo privado, alcança a esfera pública e torna-se objeto de políticas específicas, tendo como resultado;

A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que promoveu a Campanha Nacional contra a Violência contra a mulher, em 1985.

A conquista legal, na constituição de 1988, da inclusão do parágrafo 8º do artigo 226 que firma a presença do Estado na assistência a cada membro da família no que diz respeito á coibição da violência no âmbito das relações familiares.

A convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a Violência contra a Mulher, em 1995

A criação da Central de Atendimento á Mulher – Ligue 180, em 2003. (LAGE, NADER, 2013; p, 290).

Sem dúvida com a implantação desses serviços se procurou fortalecer as mulheres para que elas pudessem dar um basta à violência, recorrendo para isso á polícia e á justiça, uma grande vitória na proteção e apoio as mulheres vítimas de agressão. A campanha por mudanças as resposta para a violência, para promoção do direito das mulheres no sentido de incriminar as diversas formas de agressão contra a mulher, seria implantada em 1985 a

primeira delegacia especializada no atendimento a mulher em São Paulo, não sem enfrentar resistências, inclusive dentro da própria policia. As autoras argumentam como os policiais minimizavam a violência contra mulher quando ocorrida em relações conjugais, ressaltando as falhas desenvolvidas por policia que;

Minimizavam a violência contra a mulher, ocorrida nas relações conjugais e no espaço doméstico tendo dificuldade de considerar crime, a não sermos casos de lesões corporais muito graves ou homicídios. Fies ao dito popular; em briga de marido e mulher não se mete a colher, a policia de um modo geral considerava que não lhe cabia intervir nesses conflitos. (LAGE, NADER, 2013, p, 300)

Por mais que se tenha tido muitas conquistas às mulheres ainda enfrentavam um dito que até hoje é compartilhado por muitos membros da sociedade que acreditam que “*em briga de marido e mulher não se mete a colher*”. Os jogos de poder dentro de uma relação conjugal têm como resultados diversas formas de atitudes violentas e de opressão, que nem sempre são consideradas crimes. Nesse âmbito a violência era tida como algo de ordem privado.

Apesar das falhas existentes no serviço prestado pelas delegacias especializadas decorrentes de fatores que vão segundo as autoras Lage e Nader (2013) desde “as precárias condições materiais até o machismo de alguns de seus policia”. Muitas mulheres ainda compartilham do dito “*em briga de marido e mulher não se mete a colher*” concordando com a afirmação de que as brigas fazem parte das relações conjugais, dificultando a quebra do ciclo da violência e impedindo a denuncia da agressão, para algumas mulheres simples discussão, brigas que geralmente viram rotineiras são tidas como natural.

Acreditar que meras brigas e discussões fazem parte das relações e um problema que se torna comum entre casais forma, com isso até hoje muitas mulheres ocultam da própria família as investidas agressivas de seus maridos ou companheiros por medo e vergonha por conviver com um homem que as maltratas e humilha. Essas mulheres esquecem que a violência física se da a partir dessas tensões, querendo acreditar em mudanças, na relação.

Outro caso as questões a respeito das delegacias como forma de se proteger as vitima de possíveis agressões, as delegacias distritais como grupo ligado á denuncia dos crimes e ao amparo ás vitimas, para as situações de violência. LAGE e NADER (2013): destaca

Nas delegacias distritais, esses conflitos concorrem com outros tipos de casos que são considerados alvo legitimo do trabalho policial, como roubos, tráfico de drogas etc. ficando assim a violência que atinge as mulheres, como desqualificada com termos pejorativos, como “feijoadá” e “fubasada”, e tratada como questão menor. (LAGE e NADER, 2013. p, 301)

Além da implantação das delegacias, a Constituição de 1988 contemplava uma das principais bandeiras de lutas dos movimentos nos anos de 1970 e 1980, o reconhecimento da

violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher como; “Um problema público e a responsabilização do Estado pela implantação de políticas públicas, programas e serviços voltados para mulheres em situação de violência (2013. p, 301)”

É importante destacar com o movimento de transformar a violência contra a mulher em um problema social, em 2003, a criação da Secretária de Políticas as Mulheres (SPM) ganharia força e seria fundamental para a articulação de diversas ações de enfrentamento a violência contra a mulher, Estruturada a partir do I Plano Nacional de Políticas para as mulheres em (2004), e o Pacto Nacional de Enfrentamento á violência contra a Mulher, em (2007) essa política tem entre seus objetivos:

{...} estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate a violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos as mulheres em situação de violência conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional. (OITO ANOS DA LEI MARIA DA PENHA. ENTRE AVANÇOS, OBSTÁCULOS E DESFIOS, Florianópolis, 2015)

A criação desses serviços especializados e sua atuação passam a ser eixo norteador da ação da SPM com o objetivo de dar conta da complexidade da violência contra a mulher e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como saúde a educação a segurança publica assistência social, a cultura entre outros.

Esse conjunto de ações contempla as medidas de punição e proteção a integridade física e dos direitos da mulher principalmente as atuações que envolvem relacionamento de casais. Nesse sentido deve - se ressaltar que segundo as autoras

No campo legislativo, a principal vitória do movimento feminista foi sanção da Lei nº 11.340, denominada Lei Maria da Penha. A lei conceitua a introdução de medidas de proteção às vítimas, e prevê a garantia de assistência jurídica gratuita para as mulheres e a não aplicação da Lei nº9.099/95 nos casos de violência doméstica contra as mulheres. (LAGE, NADER, 2013, p, 304)

A chegada da Lei Maria da Penha respondeu ao descontentamento causado pelo freqüente enquadramento da violência contra a mulher no âmbito da Lei nº9.099/95. Os juizados dessa lei observavam os conflitos envolvendo violência contra a mulher, pelo fato de serem tipificados, em sua maioria, como *lesão corporal leve e ameaça* considerada delitos de menor potencial ofensivo.

A introdução da Lei Maria da Penha criava-se uma nova política nacional no combate a violência sofrida por muitas mulheres, com medidas de proteção às vítimas com a criação da Lei se cria meios para coibir e prevenir, todas as formas de Violência contra mulher, que definida de cinco formas: *violência física, moral, psicológica, patrimonial, e sexual*.

1.4 LEI MARIA DA PENHA: HISTORIA E DIREITO

A violência contra a mulher é um tema que tem sido objeto de muitas discussões, em cada três mulheres já foram ou ainda são agredidas ou até mesmo assassinadas por seu marido ou companheiro. As reflexões deste tópico constituem uma compreensão na criação, e aplicação da lei, e as mudanças a favor das mulheres. Hoje supostamente o fenômeno de violência invadiu todas as áreas da vida social, uma questão que se transforma a cada dia em um grande problema.

O movimento de mulheres que alertava para a necessidade de leis e políticas especializadas no enfrentamento da violência, foi de essencial importância para o reconhecimento social da violência doméstica e familiar contra a mulher como um problema de políticas públicas passando ganhar novos contornos a partir das pautas do governo, tornando-se conhecida por toda sociedade. A abrangência das medidas e ações de enfrentamento a violência contra a mulher teria início nos anos 1990.

Uma das maiores conquistas das mulheres, foi apenas nos anos 2000, com aprovação de uma legislação que decorreu de um longo processo de discussão, o contexto político e social permitiu maior avanço e a formulação de uma lei para punir e prevenir as mulheres contra a violência. A Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha.

A lei Federal 11.340/2006, foi sancionada pelo presidente Lula em Setembro de 2006, é um dos maiores avanços no combate a violência contra a mulher, foi batizada como Lei Maria da Penha em homenagem à professora Universitária, Maria da Penha que ficou paraplégica por conta do marido ter tentado assassiná-la.

As características dessa lei assinalam o reconhecimento da violência baseada no gênero como violação dos direitos humanos, permitindo maior avanço nas lutas pelos direitos das mulheres. Esse reconhecimento e a criação da lei Maria da Penha estabelece novos patamares para o enfrentamento da violência contra a mulher, uma inovação que busca dar proteção às vítimas de violência.

De todas as ações que foram desenvolvidas nas últimas décadas para a promoção dos direitos das mulheres, a aprovação da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – representa um marco no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, enfrentamento da violência, ações essas que seria incorporada ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres (2007) se referindo ao conjunto de ações de prevenção, assistência, proteção e garantia de direitos das mulheres e para o combate à impunidade de seus agressores.

O direito a uma de proteção possibilita as mulheres um resultado de ações que, simultaneamente, desconstruam as desigualdades e combata as discriminações de gênero, interfiram nos padrões machistas ainda presentes na sociedade brasileira e promovendo o direito de viver sem violência

Nesse sentido o reconhecimento da violência baseada no gênero como violação de direitos humanos (artigo 6º) rompe com a lógica da criminalização como remédio para acabar com a violência contra as mulheres. E também a ampliação da definição de violência para abarcar a violência física, sexual, psicológica, patrimonial e moral (artigo 7º), pois cada uma dessas categorias abrange um conjunto de comportamentos e ações que vão além do que se estão previsto no Código Penal.

Outra importante inovação da lei é a conjunção de ações de proteção, punição e prevenção que devem ser aplicadas de forma articulada equilibrada e compatível com os recursos necessários pra que as mulheres possam superar e sair da situação de violência em que se encontram.

A abrangência das medidas e ações previstas torna essa lei uma política de enfrentamento á violência contra a mulher e, para que sua implementação seja bem sucedida, necessita da intervenção articulada dos três poderes – Executivo, Judiciário e Legislativo – nos três níveis de governo federal, estadual e municipal. Embora estejam previsto atribuições para policias civis, ministério públicos, defensorias públicas e tribunais de justiça, boa parte dessas atribuições também requeiram inovações na forma de tratamento judicial da violência domestica e familiar, na proteção de direitos e na prevenção da violência. (OITO ANOS DE LEI MARIA DA PENHA. ETRE AVANÇOS, OBSTÁCULOS E DESAFIOS. Florianópolis, 2015)

Particularmente no âmbito das políticas publicas a Lei Maria da Penha, representa um marco no enfrentamento da violência domestica e familiar contra a mulher, que atende as recomendações das Nações Unidas para a adoção de medidas de proteção e promoção dos direitos das mulheres, considera como uma legislação de maior importância, a lei promove o acesso das mulheres ao direito de viver sem violência, e a punição para os agressores.

Tendo em vista esse contexto com a alteração, a lei tornou-se um magnífico instrumento pelo qual se poderiam impor novas definições. Thompson argumenta que a sociedade foi marcada por uma espécie de acordo de modo de agir dos homens para com os seus semelhantes, que estabelecia os limites para o que era permitida essa intersecção, desse mundo considerado comum, que as manifestações populares construía sua operacionalidade.

Uma prática reprovada pelos de cima, na acepção que detinham era que a moral popular aprovava e estimulava a ação coletiva. Assim, o que estava em disputa, portanto, eram os limites do que era lícito ou ilícito fazer e de como poderia ser

feito, era a noção de liberdade de organização e manifestação, a liberdade da palavra e da sua expressão pública. (DUARTE, apud, THOMPSON, 2008, p. 178)

De fato as manifestações constituem uma operação que estimula toda a ação do povo contra as práticas daqueles que vem na lei uma forma de reprimir aqueles que não eram destituídos pela lei.

Ao proporcionar a rede de proteção para o homem comum, legitima não apenas suas ações perante a comunidade, mas principalmente, desautorizaria os mecanismos repressivos e limita o alcance das autoridades. Faz parte do caráter específico da lei que ela aplique critérios lógicos que se refiram a padrões de universalidade e de igualdade, para que a ordenação jurídica seja eficaz e expresse a hegemonia de classe, a lei deve ser independente e justa, obedecendo á sua própria lógica específica, e oferecendo alguma proteção aos destituídos de poder.

Mesmo que a ideologia domine a lei, esta não pode ser desacreditada como mera falsidade, porque moraliza as funções da dominação, legitima para os próprios poderosos o seu poder e os faz sentirem-se úteis e justos.

Pois “a lei, enquanto uma lógica a igualdade, sempre deve tentar transcender as desigualdade do poder de classe, ao qual é instrumentalmente atrelada para servi-lo. E a lei enquanto ideologia, a qual pretende reconciliar os interesses de todos os graus de homens, sempre deve entrar em conflito com o sectarismo ideológico de classe” (THOMPSON, 1987, P. 361).

E assim se observa que a lei não deve ultrapassar as diferenças do poder de classe, para acabar com a impunidade e preciso que se trabalhem juntos para proteção delas que cotidianamente sofrem com a violência. Por mais que se tenham ainda muitos obstáculos em defesa das vitimas de violência.

1.5 TIPOS DE VIOLÊNCIA E FORMAS DESCRITAS NA LEI Nº 11.340/2006 LEI MARIA DA PENHA.

Ao longo da história, as mulheres sempre foram vistas como submissa as vontades e desejo do sexo oposto, com a nova lei possibilitam que agressores sejam presos e punidos, contra a qualquer ação e omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A lei 11.340/2006 descreve 5 formas de agressão contra a mulher contido no art. 7º

- **Violência física** – entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal (bater, chutar, cortar, etc.)

- **Violência moral** – entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
- **Violência Psicológica** – que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, crenças e decisões. Etc.
- **Violência Patrimonial** – entendida como qualquer conduta que lhe configure retenção, subtração, destruição parcial ou total dos seus objetos, incluindo os destinos a satisfazer suas necessidades.

Violência Sexual – qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força; que induza a comercializar ou utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

Observa-se que a violência contra a mulher ocorre de diferentes formas e maneiras diferentes, deixando sempre em suas vítimas algum tipo de consequência, contida nessas 5 formas de agressão a lei ainda define as seguintes situações. O que vem a ser a violência doméstica e familiar, uma expressão frequentemente confundida.

A violência doméstica e familiar contra a mulher tornou-se um problema central para a humanidade, tornando-se um grande desafio a ser enfrentada pela sociedade, uma problemática que afronta todos os direitos e dignidade da pessoa humana principalmente a da mulher a principal vítima dessa agressão.

No art. 5º da lei 11.340/2006 configura a violência doméstica e familiar contra a mulher nos seguintes termos:

- I- no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.
- II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidades ou por vontade expressa.
- II – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.
- Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independentemente de orientação sexual.

E assim definiu-se que com as formas de violência contra a mulher contida no art.7º aumentou os mecanismos de proteção às vítimas de agressão, e com o entendimento sobre as

situações de violência contida no art.5º, se diferencia o que vem a ser violência doméstica e familiar, uma expressão confundida por quem não tem conhecimento da lei.

O medo, e a insegurança levam a acreditar que é inferior e acaba aceitando ser, mas uma vítima da violência. Vítima da opressão e sempre submissas, a mulher durante século já enfatiza a autora Natalie Davis;

As meninas eram educadas para acreditar que deveriam obedecer a seus maridos e os meninos eram educados para acreditar que tinham o poder de corrigir suas esposas. Já “no casamento a sujeição poderia ser enfatizada pelos constantes espancamentos da esposa pelo marido. (DAVIS, 1990, p, 123).

Como se vê o respeito pelos direitos da mulher era esquecido no momento em que se acreditava que a violência era ou é o melhor meio de corrigir a esposa.

CAPITULO II

FORMAS DE CONDUTA SEXUAL DA MULHER NO SÉCULO XIX.

Através de argumentos os mais variados, mas especialmente de cunho moral, este discurso pretende fundar um novo modelo normativo de feminilidade e convencer a mulher de que o deve corresponder a ele. Na verdade, ela vai ser o centro de todo um esforço de propagação de um modelo imaginário de família, orientado para a intimidade do lar, onde devem ser cultivadas as virtudes.

A mulher que contrai casamento deve ser convencidas das leis naturais e morais que obrigam-na a exercer o circulo completo das funções de mãe. Se a isto recusar é que há uma falsificação dos sentimentos contrariando as manifestações naturais e sacrificando o dever que é sacrificar a si, a prole e a humanidade (RAGO. 2014, p, 109)

Para formar esta personalidade submissa e alienada, Citado pela autora Rousseau acredita que “a mulher não deve desviar-se do caminho traçado pela natureza”, deve aprender aquilo que convém á sua natureza predeterminada; desenhar, bordar, cozinhar, mas “não se meter nos negócios públicos” ela devera viver enclausurada em seu ambiente natural o lar, assim como uma freira que sabe se restringir ao convento.

A função da mulher na tarefa da educação exige o desenvolvimento no mais alto grau; a paixão pelo lar, o sacrifício contínuo do seu bem-estar e o esquecimento dos prazeres para só ocupar dos cuidados íntimos da casa, do amor e da educação dos seus filhinhos, a maternidade é concebida como sacerdócio. Rago (2014) Vigilante, atenta, soberana no seu espaço de atuação, ela se torna a responsável pela saúde das crianças e do marido, pela felicidade da família.

Numa época em que o casamento aparece como uma das únicas opções de vida para as mulheres, ela vai ser o centro de todo um esforço de propagação de um modelo imaginário de família, orientado para a intimidade do lar, onde devem ser cultivadas as virtudes. Enquanto para o homem é designada a esfera publica do trabalho, para ela o espaço privilegiado para a realização de seus talentos será a esfera privada.

A responsabilidade moral atribuída á mulher vale atentar para a maneira do discurso burguês que inibe a sexualidade conjugal;

O direito ao prazer no ato sexual é reservado ao homem, enquanto a mulher deve manter sua castidade mesmo depois de casada; a mulher, destinada á carreira da

maternidade, não pode procurar o prazer do coito, e a idéia do orgasmo materno se torna algo escandaloso ou mesmo impensável. (Rago. 2014, p,114)

O direito sexual só aparece associada a idéia de procriação, e na representação de mãe-esposa- dona -de- casa. Recorrendo ainda aos argumentos moralistas referente ao comportamento da mulher. Rago (2014) a dona de casa agarrou-se ao modelo da mulher casta tanto mais firmemente quando ele se distinguia do modelo da “mulher da vida”, símbolo da perdição e da monstruosidade.

Ao contrario da mulher de comportamento moralista o retrato da mulher publica é construída em oposição ao da honesta, casada e boa mãe, laboriosa, fiel e dessexualizada, já a de imoral conduta (prostituta) e construída por um discurso simboliza a negação dos valores dominantes, “pária da sociedade” que ameaça subverter a boa ordem do mundo masculino. Nesse sentido, a ameaça do perigo por esta classe de mulheres ditas publica e incivilizadas e identificada como um perigo social.

Rago (2014) Desde o final do século XIX a mulher dita imoral suscitou a intervenção das autoridades policiais como forma de reprimir e de “prevenir toda a ofensa moral e os bons costumes”, se guindo num primeiro momento o sistema regulamentarista de domesticação das praticas sexuais.

Este projeto visa definir uma nova economia do sexo, disciplinando a prostituição de modo a impedir que se manifestem formas aberrantes de comportamento sexual. Pretende, então, estabelecer uma linha divisória nítida entre a prostituição instituição e tolerada e a clandestina, que deveria ser eliminada. O ideal para os regulamentaristas é a mulher recatada e dessexualizada, que cumpre seus deveres profissionais, mas sem sentir prazer e sem gostar de sua atividade sexual. (MARGARETH RAGO. 2014, p, 124)

As barreiras á superação da alienação da mulher de sujeição e de humilhação que sofrem as mulheres constituem o campo relativo a valores sociais autoritários, injusta e corrupta relativa ás relações afetivas familiar. Nessa medida, entende-se o moralismo desta doutrina atingi um numero cada vez maior de mulheres que abrem mão de sua liberdade para viver em função da carreira do casamento e da maternidade.

Na verdade o discurso moralista e a realização de um concurso que funcionaria como incentivo que as mulheres fossem convencida de sua vocação natural de procriação e guardiã do lar. O lar para ela será o espaço privilegiado para realização de seus talentos.

2.1 SITUAÇÕES DE OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: AÇÕES PENAIS.

Buscar ajuda! A mulher vítima de violência doméstica e familiar deve para sua proteção e de seus familiares, ir a qualquer delegacia ou a uma Delegacia da mulher preparar o registro de boletim de ocorrência contra seu agressor.

Para analisar a problema da violência contra a mulher em situação de violência, a escolha da metodologia baseou-se nos relatos de mulheres junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas com atribuições legais perante a O Cartório da 2º Vara da Comarca de Justiça de Tefé/AM. Foram analisados 4 historia de mulheres em situação de violência. Para garantir o sigilo das informações e a identidade das vitimas os nomes das foram substituídos por nomes fictícios.

Tendo em vista nossa problemática serão analisados especificamente os relatos e o Termo de Audiência dada pelo juiz de direito a mulheres em situação de violência conjugal. Na análise serão transcritos trechos dos documentos, seguidos do nome fictícios da autora do trecho e do acusado e nossa reflexão em cima de cada caso, por se tratar de documentos julgados pelo juiz estarei também acrescentado a sentença recebida pelo acusado.

Tendo colocado as questões metodológicas apresentarei as historias de casos de violência e a análise dos casos.

2.2 CONHECENDO OS 4 CASOS DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA.

Como mencionado estarei utilizando nomes fictícios, e as narrativas será realizadas a partir de ações penais de mulheres que foram vitimas de violência.

PRIMEIRO CASO: Apanhou após ir a casa da cunha pegar garrafa pet.

Acusado – ‘‘J’’

Vitima – ‘‘ M’’

No dia 12/03/2012 nesta cidade de Tefé/AM, na delegacia onde se achava a chefe de Policia Monica Lins Smith, desta Delegacia Especializa em Crimes Contra a Mulher compareceu a Sra M(vitima) casada, do lar, 34 anos, não sabendo ler somente escrever tendo como testemunha de leitura Marieta. Passou a declarar o seguinte: conviveu com o senhor J(acusado), há 20 anos e que desse relacionamento tiveram 03 filhos e que o menor tem 07 anos de idade, A vitima ainda relatou que sempre foi agredida fisicamente pelo seu esposo desde o começo do relacionamento, não suportando mais tanto humilhação verbal e a agressão decidiu se separar do seu esposo.

Ela relatou; No dia 06/03/2012 por volta das 18; hs estava em sua residência quando seu esposo chegou do trabalho ela lhe informou que ia a casa de sua cunhada pegar algumas garrafas pet para colocar água foi quando J(acusado) começou a lhe proferir palavras de baixo escalão como:

Vagabunda que não prestava para nada, na cama não era de nada, ele ainda começou a dar murros nos olhos e na boca chute na barriga.

Ainda em seu relato M(vitima) conta que muito machucada não veio à delegacia abrir o boletim de ocorrência, informa ainda que.

E tudo isso acontecia no seio da residência e que ninguém testemunhava somente os os filhos do casal assistia as agressões que o marido lhe causava.

Tendo clara a situação da vitima os encaminhamento dado a esta situação foi feito exame de corpo de delito, que foi constatado as agressões, sendo assim feito um pedido de Medida Protetiva, e a solicitação de comparecimento do agressor para prestar seu esclarecimento sobre esse conflito.

Como se percebe no relato de “M” durante esses 20anos de convivência com J(acusado) sempre foi agredida, por não suportar tanta agressão decide se separar, mais só a partir das agressões sofridas no dia 06/03/2012 que ela resolveu lhe denunciar.

Intimado a prestar esclarecimento sobre o caso J(acusado) 45 anos, agricultor, analfabeto. Em seu depoimento confirmou a acusação, afirmando que; No começo do relacionamento não havia agressão física e nem verbal que tinha um bom relacionamento com sua esposa, mas que já estão separados a uma semana.

Mas no dia 06/03/2012, a sua esposa estava chegando em casa quando começou a proferir palavras de baixo calão, deu um pisão na barriga, depois deu dois socos um no olho e outro na boca; essa foi a ultima agressão contra sua esposa. **Estou muito arrependido.** (grifo nosso)

Observe que em seu relato J(acusado) não nega as agressões feitas e diz ter tido um bom relacionamento com a esposa, e que não havia agressão física e nem verba, mas segundo M(vitima) sempre foi agredida por ele.

Feito todos os procedimentos de interrogação da vitima e acusado a ação penal movida pela vitima ao dia 09/04/2012 e enviado a Comarca de Tefé.

TERMO DE AUDIÊNCIA.

No dia 18/08/2014 nesta cidade de Tefé audiência Fórum local presente o Juiz de direito desta Comarca de Tefé Dr. Cid V. Soares Junior, o representante do Ministério

Público, Dr. Marcio Pereira de Mello, o presente acusado acompanhado do seu advogado Dr. Raimundo Queiroz, presente a vitima passou então o Juiz a colher o depoimento.

Dada a palavra ao representante do Ministério Publico as suas perguntas a vitima que respondeu que **não confirma o depoimento prestado a autoridade policial**, relata;

Na ocasião estava com raiva porque desconfiava que o João tinha outra mulher, que ele não deu murro nos olhos na boca e nem chute em sua barriga e que falou isso porque estava com raiva, passaram separados somente dois dias, depois reataram o relacionamento até hoje convivem juntos, que desse fato até os dias de hoje ele não lhe agrediu e nem ameaçou, convive com; **harmonia com seu marido** e par onde sai vai com ele que não e desconfiança, só mentiu para se vingar do marido **ele nunca a agrediu** (grifo nosso)

Dada a palavra ao advogado, a sua pergunta respondeu: que **mentiu alegando que tinha sido agredida para se vingar do acusado, que o acusado nunca agrediu a depoente, que se pudesse gostaria de retirar a denuncia que fez contra seu companheiro.** (grifo nosso)

Em continuação a audiência o Juiz concedeu a palavra ao Promotor de Justiça par as alegações finais diz;

- Em sede policial a vitima declarou que foi agredida com murros nos olhos e na boca e um chute na barriga.
- Ouvida perante o Juiz, a vitima negou que tivesse sido agredida pelo acusado alegando que mentiu, pois queria se vingar do mesmo.
- No presente caso a materialidade do delito encontra-se comprovante através do exame de corpo de delito o qual atesta as acusações formuladas nas denuncias.
- Por outro lado as declarações da vitima em sede judicial inocentam o acusado.
- Não obstante o fato imputado ao acusado não foi presenciado por nenhuma testemunha, não existe outras noticias de agressões nesse sentido não havendo maiores elementos de prova em desfavor de acusado o Ministério Publico requer sua absolvição da acusação formulada.

Em seguida o Juiz protocola a Sentença; Vê-se na analise do conjunto que as provas colhidas são suficiente para a formação de um juízo condenatório em relação ao delito de lesão corporal qualificado pela violência contra a mulher. A materialidade comprovada por intermédio do laudo.

Por outro lado a agressão sofrida pela vitima foi confessada pelo próprio. Com efeito, verifica-se que a mudança de depoimento da vitima se deu por questões obvias, uma vez que ela e o réu convivem juntos. O conjunto probatório e contrário a tese da defesa, pois há material do delito e prova da autoria.

Vê-se destarte que a conduta do denunciado se molda ao tipo penal previsto no artigo 129 § 9º, do CPB, segundo qual:

“Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem.

§9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda prevalecendo se o agente das relações domestica de coabitação ou hospitalidade. Pena- reclusão de 3 (três) meses a 3(três)anos.

Diante do exposto, nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, julgo Procedente o pedido e, por conseguinte, condeno J(acusado) com qualificação nestes autos como infrator do artigo 129,§9º do CPB. Fixo a Pena Concreta e Definitiva em 06(seis) meses de detenção a ser cumprido em Regime Aberto, em domicilio, a falta de estabelecimento próprio, podendo ser substituída por prestação de serviço em uma instituição, razão de duas horas de trabalho por dia

E assim se percebe que acreditando no marido e jogando a culpa das agressões no ciúme M(vitima) se reconcilia com o marido fazendo com que negue as acusações de agressões feitas pelo seu companheiro.

SEGUNDO CASO: O ex-marido alcoolizado queria incendiar a casa da ex-mulher.

Acusado: G

Vitima: B

Aos 07/02/2012 nesta cidade de Tefé e nesta Delegacia Especial em crimes Contra a Mulher onde presente se encontra a Bel Juliana G. Tuma, Delegada de Policia Especializada. Compareceu a Sra ‘B’(vitima) de 32 anos alfabetizada, 3filhos todos menores de idade, viveu com ‘G’(acusado) há aproximadamente 10anos, mas estavam separados há um ano. Denunciando o seu ex-marido proferiu ameaças contra ela, quando esta se trancou com seus filhos no interior de sua residência. O denunciado então se se aproximou da referida residência com uma garrafa de gasolina com intuito de atear fogo na residência, mas não prossegui com seu intento criminoso supostamente por ter visto sua ex-cunhada na proximidade do local.

Em seu depoimento ‘B’ relata

No começo da relação ‘G’ não tinha vicio algum ele era uma pessoa boa e calma, nos últimos anos de convivência ele passou a fumar, beber e usar entorpecentes desde então o seu ex-companheiro passou a ser uma pessoa agressiva, todas as vezes que chegava em casa tinha o costume de espancar com chutes e socos **ele sempre foi ciumento.**

Observa-se nas declarações da vítima que o ex-companheiro passou a ficar violento a partir do momento que ele passou a ter vícios, então ficou agressivo e sempre lhe espancava e ainda era ciumento. Ainda em seu relato “B”

No dia 05/02/2012, alcoolizado “G” foi até a casa dela para lhe agredir verbalmente, junto dos meus filhos ficamos trancados na casa, vi pela brecha da parede da sala quando ele se aproximou de casa com uma garrafa de gasolina para atear fogo em casa, ele ainda jogou a gasolina na casa mas não prossegui com a sua ação porque ele viu minha irmã próxima do local, então ficou com medo e saiu do local depois desse dia se afastou, mas mesmo assim temo em perder minha vida pós varias vezes **ameaçou de morte.**

Tendo clara toda a decisão da vítima a autoridade policial enviou um ofício com pedido de Medida Protetiva em face da vítima, eis que pelos quais o acusado batia sem qualquer motivo até mesmo nas crianças, com isso o acusado tinha de:

- II – Afastamento do lar ou local de convivência com a ofendida.
- III-“Proibição de determinação conduta entre quais”

(...) aproximação da ofendida de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor.

Solicitado para prestar depoimento sobre esta situação, “G”(acusado) de 24anos, alfabetizado. Em seu depoimento foi perguntado se “G” agrediu fisicamente sua ex-companheira, respondeu que sim, no começo, no começo do relacionamento **devido às brigas banais, mas nunca deixou hematomas apenas empurrões**, (grifo nosso) questionado sobre a acusação do dia 05/02/2012, “G” relata que

Só bebo bebida alcoólica nos fins de semana, não fumo drogas PERGUNTADO SE TEVE INTENÇÃO DE TOCAR FOGO NA CASA DE SUA EX-COMPANHEIRA; não, porque moro no mesmo terreno que minha ex-companheira, PERGUNTADO SE INDICIADO AMEAÇOU SUA EX- COMPANHEIRA DE MORTE; nunca, que há um ano estão separados e que nunca mais a procurou.

A versão do companheiro sobre o conflito e contraria a da ex-companheira a pesar de confirma as agressões anteriores “G” nunca mais teria visto sua ex-companheira.

O presente inquérito tem por objetivo esclarecer o acaso, a irmã como a única testemunha da situação vivida por “B”(vítima) teria que se apresentar perante a polícia para sua versão sobre a conduta de “G”(acusado).

No dia 08/02/2012 compareceu a testemunha “K”(irmã da vítima) 26 anos, amasiada vendedora, sabendo ler e escrever. Inquirida pela autoridade Policial Respondeu; sou a irmã da vítima, que o ex-marido de sua irmã sempre foi agressivo, quando chegava em casa drogado tinha costume de ameaçar a sua irmã, que:

Já ouviu varias vezes o seu ex-cunhado ameaçando a sua irmã de morte, certo dia ouviu o acusado dizer que iria tirar a cabeça de vitima, quando a filha do casal ficava sabendo que seu pai acusado estava bebendo aquela ficava se tremendo todinha, pois sabia que se transformava em um homem agressivo. No dia 05/02/2012 por volta das 14h30m viu o seu ex-cunhado com uma garrafa, na qual continha um liquido, ele se aproximou da casa e jogou o liquido no entanto o acusado, viu ela("K" testemunha) e não prosseguiu com a ação criminosa.

Constata-se que no depoimento das irmãs a historia e igual em quanto "G" nega que teria tentado incendiar a casa de sua ex- companheira, a lega ainda que as brigas que teria tida com a companheira eram banais nunca deixava hematomas.

Aos 09/03/2012 a delegada do caso faz a remessa dos autos precedentes ao Fórum de Justiça desta Comar de Tefé/AM.

TERMO DE AUDIÊNCIA: aos 10/03/2015 nesta cidade de Tefé, na sala de audiência no Fórum local, presente Dr. Ian A Dutra, o juiz substituto desta Comarca, o escrivão, o representante do Ministério Público Dr. Marcio P de Mello, compareceu a vitima, que pela ordem pediu a palavra para dizer;

Pretendo se retratar em relação á representação formulada perante a autoridade policial salientando a respeito que não tem interesse nos prosseguimento do feito.

Sem mais na a dizer o juiz passou a prolatar a seguinte sentença, diante do exposto nos termos do artigo 107, VI do Código Penal, Julgo Extinta a Punibilidade do acusado, em relação ao delito que esta sendo apurado nos presentes atos. Tornando então sem efeito as medidas protetivas deferidas a favor da vitima.

O juiz ainda designa a audiência prevista no artigo 16 de lei 11.340/2006 a vitima se retratou em relação á representação formulada perante a autoridade policial. A retração antes do recebimento da denuncia é admitida pelo ordenamento pátrio, a teor que estabelece o art. 16 da Lei Maria da Penha (11.340/2006)

Como se observa mais uma vez a desistência por parte da vitima em se fazer o direito de punição contra o ex-companheiro, se retratando do caso o corrido sem ter mais interesse em continuar prosseguindo com denuncia. Sendo a catado então pelo juiz no artigo 16 de lei 11.340/2006 a vitima se retrata. Mas uma vez a violência não e levado a serio por aquelas que se dizem sofrer diariamente com as agressões de seus companheiros.

Obs: o acusado não e citado na hora da audiência, por ao ser enviado a intimação para comparecer no dia 10/03/2015 não foi entregue em razão do mesmo ter se mudado para Manaus.

TERCEIRO CASO: Apanhou do ex-marido porque foi pedir dinheiro para comprar alimento aos filhos.

Acusado: J

Vitima: A

O Ministério Público do Estado do Amazonas com atribuições legais perante esta Comarca de Justiça vem perante Vossa Excelência oferecer Denúncia-Crime em face “J”(acusado). “A” 34ano, domestica, sabe ler e escrever, 3filhos com o acusado, juntos a quase 16anos denuncia o ex-marido que no dia 01/11/2010, o denunciado de forma livre e consciente agrediu fisicamente a ex-mulher com vários murros, socos e chutes.

No relato de “A”(vitima) no dia 21/09/2010, seu ex-companheiro tomou a iniciativa de sair de casa, depois de ir embora “J” nunca mais se preocupou em prover o sustento dos filhos e que por conta disso. No dia 01/11/2010 por volta das 20;hs, “A” e a filha de 15anos foram até o local onde morava o seu ex-marido para pedir dinheiro para comprar alimento aos filhos, ao chegar ; ela Bateu muito na porta “J” abriu entrei com a minha filha,” J” trancou a porta e em seguida cobrei o dinheiro para comprar alimento aos filhos, ele disse que não tinha nada, inxistie em exigir dinheiro e no momento de raiva falou para ele **não esta preso por causa da filha.** Uma vez que há 05 anos ele cometeu um crime de homicídio em Manaus, e por não querer que a filha saiba desse crime perdeu o controle emocional.

Derrubou no chão e passou a dar murros e chutes em minha cabeça, deixando tonta, em quanto ele mim batia a minha filha se desesperou e pedia ao pai que não batesse em sua mãe, em seguida passou a procurar uma faca para matá-la, foi nessa ocasião ela se levantou e saiu do apartamento junto com a filha. Ele sempre fazia ameaças se casso revelasse o homicídio que ele cometeu em Manaus, por conta disso manteve segredo sobre isso, além disso, ele sempre diz que **se caso for preso quando ganhar a liberdade vai acabar com a minha vida e dos filhos e depois se mata.**

No relato de “A” mostra que a perda do controle emocional ocasionado por uma discussão levou o seu ex-companheiro a agredi-la aponto de até procurar uma faca para matá-la, tendo ocorrido tudo isso na presença da filha do casal.

Tendo relatado toda situação “A” foi submetida a exames de corpo de delitos que comprou as agressões, sofrida pelo ex-marido, foi emitida uma Medida Protetiva Intimado a comparecer para esclarecimento sobre ação Penal movido pela sua ex-companheira. Aos 14/01/2011nesta cidade de Tefé 5° Delegacia Regional e Especializada de Policia Civil, onde presente se encontrava o Sr Francisley Fernando M.de Souza, Escrivão de Policia, Chefe desta DECCM. Compareceu o Sr “J”(acusado) a fim de ser interrogado sobre os fatos que motivam seu indiciamento ao inquérito Policial.

J (acusado) 39anos, ensino fundamental completo, sendo interrogado pela autoridade passou a responder; ao entrar a ex-mulher passou a exigir dinheiro pela qual disse que não tinha e por causa disso ela tentou lhe bater, fazendo com que a empurrasse por conta do empurrão sua ex- mulher bateu a cabeça na parede **que nega que tenha espancado**. Ainda em seus relatos Jorge diz que

Que está separado de sua esposa desde Setembro do ano passado quando tomou iniciativa de sair de casa, uma vez que sempre era expulso por ela. Quando saiu de casa deixei tudo pra família lei somente meus pertences pessoais nunca deixaram faltar o sustento dos filhos. Não entendo por que sua ex-mulher contou nesta delegacia que teria assassinado uma pessoa em Manaus, pois isso nunca aconteceu que sua ex-mulher inventou essa história porque queria lhe ver preso ou morto, nunca teria sido preso ou processado.

A fala do acusado deixa bem claro que a agressão que a vitima teria sofrido seria causado por culpa de um tombo, tirando de cima dele toda a sua culpa, e não leva em conta a contribuição que cada um deu para que a agressão acontecesse.

Na versão do companheiro sobre a agressão cometida contra a ex-companheira ele relata;

Que cheguei a pedir duas vezes o divórcio, mas ela disse que só daria o divórcio quando arranjasse outro homem, tenho um bom convívio com os filhos, salvo apenas **a filha mais velha** a qual ficou **revoltada** com a separação não pedindo bênção ou sendo carinhosa com ele.

O acusado ainda continua seu relando; numa determinada noite

Recebeu a visita da ex-mulher e de sua filha mais velha, e naquele momento estava acompanhado de uma mulher, bateu na porta e ao entrar passou a exigir dinheiro, pelo que falou a ela que naquele momento não tinha, por conta disso ela tentou lhe esbofetear, fazendo com que a empurrasse,por conta do empurrão bateu com a cabeça na parede,’’ J’’ nega que tenha espancado sua ex-mulher.

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 17/11/2011 e feita a remessa dos presentes autos ao Fórum de justiça. onde designado que vitima e acusa se disponha de um Advogado.

Em resposta a acusação o Advogado;

No dia 01/11/2010 o acusado ia em direção a seu quarto com sua namorada, viu sua filha passar na rua e percebeu que a mesma havia avistado ele e sua namorada juntos, após 10m de sua entrada no quarto juntamente com sua namorada sua ex-mulher chega acompanhada de sua filha batendo na porta diz ABRA ESSA PORTA SENÃO EU VOU QUEBRAR A SUA MOTO. E aos gritos pergunta CADÊ A VAGABUNDA QUE ESTA AI CONTIGO, tendo o denunciado respondido AQUI NÃO TEM NENHUM VAGABUNDA NÃO, passou a provocar o acusado dizendo que o mesmo só não estava preso por causa da filha, acusando de assassinato em

Manaus. Tentando esbofetear o acusado empurra acidentalmente que bate a cabeça na parede, ficando sentada no chão, pedindo para sua filha chamar a polícia e sua mãe (vô da menor) o acusado então saiu do quarto e pediu para a vítima se retirar dali por que ele não queria fazer escândalo na casa dos outros

Aos dias 18/04/2012 declara aberta a audiência no Edifício do Fórum nesta cidade de Tefé, onde a 'A' (vítima) confirma que foi agredida com vários chutes e que o acusado tinha saído de casa a um mês e não procurava levar nada em casa, Ao relata os fatos a vítima diz que:

Que a filha tinha visto o pai entrando no local onde ele estava morando com a namorada, foi ao local, estava com muita raiva e disse que se ele não abrisse a porta iria arrombar, falei que tinha ido atrás do dinheiro dos filhos, ele falou que não tinha, fiquei discutindo com a amante que estava trancada no banheiro, para defender a amante me bateu como se estivesse batendo em um homem, ele mim chutou quando estava caído no chão, ele sempre mim bateu e nunca teve coragem de denunciar, só depois desse fato foi na delegacia e denunciou, sempre foi um homem esquentado; **mas conversava com ele e lutava por um casamento que não estava dando muito certo**, sempre foi infiel e os vizinhos viam quando batia nela.

Na fala da vítima acreditava que a conversa que tinha com o ex-marido poderia resolver as discussões que acontecia em casa, acreditando que poderia salvar seu casamento. Esse é um problema que muitas mulheres enfrentam não conseguem agir de outra forma, mesmo querendo ou tentando. "A" ainda relata

Ele demonstra ser um homem para as pessoas, mas a ela ele é totalmente diferente, sempre foi um homem esquentado.

As perguntas da advogada de defesa;

Testemunha responde; que sabia que o acusado tinha uma namorada há muito tempo, mas nunca foi atrás dele, e quando ia ele não estava, mas nesse dia a filha o viu, aí eu resolvi ir lá.

O "j" (acusado) foi o primeiro marido e que não nego que ainda gosto dela, ficou revoltada por que ele estava gastando dinheiro com outra mulher e os filhos passando fome

1 – Testemunha – denuncia "F" 17 anos, estudante.

Perguntas do M. Público; testemunha "F" respondeu; que se recordava do fato em que seu pai agrediu a mãe com murros, socos, chute, a mulher que estava com ele tava escondido no banheiro **A mãe foi pedir dinheiro ele em vez de dar dinheiro deu porrada** (grifo nosso), ao ver o pai agredir a mãe correu para pedir ajuda, foi até a casa da avó, e viu quando o acusado agrediu a mãe. O acusado deu um chute na barriga dela, a pancada foi na

cabeça, por isso que ela caiu, e o pai ficou atrás da faca, que foi nesse momento que a mãe correu.

Dada a palavra à advogada de defesa:

Testemunha respondeu: ao chegar no local onde ela morava a mãe estava nervosa, falou abre essa porta eu preciso falar contigo, se não, eu não vou embora. A mãe ameaçou a quebrar a moto do pai, se ele não abrisse a porta, deu-se início a uma discussão.

Sem mais perguntas da início as perguntas para as testemunhas do acusado.

AS TESTEMUNHAS DO ACUSADO

1-Testemunha – ‘‘P’’ 32 anos, a atual companheira do acusado

Dada a palavra ao advogado de defesa

Testemunha respondeu: não presenciei o momento que a vitima chegou. ‘‘P’’ disse ao acusado eu entro no banheiro e você abre a porta para falar com a ex-mulher.

Que na hora que entrou a vitima só falava mal do acusa, só escutei isso, e ouvi uns grito.

Dada a palavra ao Ministério Público;

Respondeu que; a vitima e acusado discutiam, que não presenciou o acusado dando chutes, socos, murros; quando saiu do banheiro viu a vitima pedindo para filha chamar a mãe, e não viu o acusado procurar faca para matar a ex-mulher, pois o apartamento não tinha nada nessa época, quando sai ficou constrangida, pois tinha muita gente lá fora.

2 – Testemunha ‘‘N’’

Dada a palavra a defensora do acusado.

Respondeu; que conheceu o réu quando mora no antigo endereço, viu a vitima batendo na porta da casa do réu de maneira violenta proferindo palavrões como **‘‘filho da puta, caralho, safado’’** entre outros, gritava querendo saber quem estava com ele.

Ele mandava a vitima parar por que não queria escândalo, que ele deu apenas um **chega pra lá**, na vitima depois que ela o acusou de ter cometido um crime em Manaus. Que depois do empurrão o réu nada mais fez contra a pessoa da vitima, não viu ele pegar qualquer espécie de arma branca.

Que não viu a hora que a vitima saiu do local, só viu uma moto caída mas não viu se foi a vitima que derrubou.

Depoimento do acusado

Sobre os fatos respondendo as perguntas declarou o seguinte; que não são verdadeiras, se nega ter dado murros, socos, e chute na vítima, todo dia deixa dinheiro para sua ex-esposa e seus filhos.

A sua ex-mulher tentou bater na cara sendo que a empurrou, fazendo a bater na parede, ela não chegou a cair, ficando de cócoras, ela dizia que eu tinha matado diversas pessoas. O delegado de polícia que fez a ocorrência disse que pesquisaria seu nome e nada encontrou.

Pedi para sua ex-mulher ir embora, ela desceu proferindo palavrões e ainda derrubou a moto. Que depois de um ano dessa confusão sua ex-mulher lhe disse que se fosse para não estar com ela preferia vê preso ou morto. Que depois de ouvir isso só respondeu que deseja vê-la feliz. Mais uma vez nega os fatos dito por sua ex-mulher e por sua filha, pois se quer tinha faca em casa.

TERMINO DOS DEPOIMENTOS

Representante do Ministério Público pediu a palavra apresentando os seguintes MEMORIAS; consta-se com efeito o laudo atestado diversas lesões sofridas pela vítima, Por outro lado.

Defesa do acusado pediu a palavra e apresentou as seguintes memórias; a testemunha “N” marcou em seu depoimento prestado em juízo que a ofendida realmente provocou por diversas vezes o acusado e que este apenas a empurrou no intuito de afastá-la, quando esta intencionou agredi-lo dizendo inclusive que a ofendida acusou de ter cometido crime na cidade de Manaus.

RELATORIO DECIDO

Vê-se que as provas colhidas são suficientes para a formação de um juízo condenatório em relação ao delito de lesão corporal qualificada pela violência doméstica.

Vê-se desarte que a conduta do denunciado;

Diante do exposto nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, Julgo Procedente o pedido e, por conseguinte, Condeneo o réu com qualificação nestes autos como infrator do Artigo 129§9º do CPB.

Eis que há nos autos materialidade e prova da autoria segundo o qual

“Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem”

§9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas.

Pena-reclusão de 3(meses)

Destarte fixo a Pena Concreta e definida em 06(meses) de detenção a ser cumprida em Regime Aberto, em domicílio, a falta de estabelecimento próprio.

Presentes os requisitos do art. 44 Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistentes em prestação de serviços comunitários, a razão de 2hs de trabalho por dia de condenação.

QUARTO CASO: foi agredida por ter batido na filha.

Acusado: M

Vitima: L

Chegando ao conhecimento desta DECCM, de que a senhora L(vitima) teria sofrido violência domestica praticada pelo companheiro M(acusado) o qual lhe agrediu fisicamente lhe ameaçou de morte.

Aos 24/06/2010 nesta cidade de Tefé/AM, no Cartório da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher compareceu a Sra L(vitima) 20anos de idade, funcionaria pública, 1-filha, procurou a justiça devido a agressão sofrida por seu companheiro com convive em uma união estável, "L" relata em seu depoimento que no dia 23/06/2010, por volta das 14h, declara

"M" chegou em casa e viu quando eu fui pegar a filha, por trás "M" lhe agrediu fisicamente com murros na costa, a mãe dele o retirou para evitar mais agressões, por três vezes foi agredida fisicamente por seu companheiro. Por varias vezes ameaçou dizendo; **se um dia tu mandar me prender quando eu sair vou te matar**

A situação relatada pela vitima de violência demonstra ameaça feita pelo companheiro fez com que ela nunca não o denunciasse, mostra que o relacionamento do casal e marcado por conflitos.

Tendo clara a decisão da vitima os encaminhamentos são feitos a solicitação de exame de corpo de delito e o pedi de comparecimento de M (acusado)

Aos 24/06/2010, nesta cidade de Tefé nesta delegacia de policia se apresentou o senhor M (acusado) 26 anos, desempregado, ensino médio incompleto a fim de ser interrogado sobre os fatos que motivaram seu indiciamento de inquérito Policial respondendo pelo crime de Violência Domestica e Familiar previsto nos Artigos 129 e 147 do CPB artigo

7º inciso da Lei nº 11.340/2006. Interrogado pela autoridade policial a respeito dos fatos que deram origem ao presente procedimento respondeu: no dia 23/06/2010 por volta das 13h;30m ao chegar em casa encontrou sua companheira agredindo sua filha, perguntou de L (vitima)

Porque estava batendo em sua filha a mesma negou, perguntou para sua filha a menor confirmou que sua mãe tinha batido, com isso ficou agressivo e deu um tapa em sua companheira, em seguida saiu de casa; quando estava em um bar foi abordado pela policia militar e conduzido a esta delegacia.

Colocar a culpa da violência em alguma coisa e tirar a responsabilidade do agressor, não diferente de muitos casos utilizou da agressão feita na filha pela mãe para agredir a esposa.

Aos 07/07/2010 foi remetida ao Fórum de Justiça desta comarca a remessa dos autos da denuncia feita por L(vitima), contra o seu companheiro M(acusado), por ter agredido esta causando **lesões corporais descritas nos laudos**, ameaçando em seguida com as seguintes palavras se **tu um dia mandar me prender, quando eu sair vou te matar.** (grifo nosso).

Sendo intimado a comparecer no Cartório da 2º Vara de Tefé M (acusado) não foi encontrado. Aos 03/01/2011 em posse de uma declaração comparece pessoalmente no cartório da 2º Vara com base nos artigos 2º e 16 da lei 5478 a Sra G (mãe do denunciado) declarou a impossibilidade de resposta aos termos da denuncia, pois está trabalhando fora da cidade sem data de retorno da empresa.

Termo de Declaração: vitima

Aos 13/01/2011 compareceu pessoalmente ao cartório da 2º Vara com base nos artigos 2º e 16 da lei 5478 a Sra L, declarou: que não tem interesse no prosseguimento da ação, uma vez que reatou a vida conjugal com o denunciado, sendo que atualmente convivem em harmonia e deseja a extinção do feito.

TERMO DE AUDIÊNCIA;

Aos 28/01/2011, as 15h;52m na sala de audiência do Edificio do Fórum da 2º Vara da Comarca de Tefé, onde presente se encontra a Juiza de direito Dra Sabrina C. Ferreira presente o promotor de Justiça Dra Darlan B de Queiroz, e vitima.

Declara aberta a audiência nos autos da ação Penal foi efetuado. Ao analisar os fatos foi indagado a vitima sobre a **intenção de renunciar ou não** á representação, se manifestando responde; **sim**, pois não chegou a se separar do acusado, com quem tem uma filha de 02 anos. Com isso o Ministério Público opinou pelo arquivamento do inquérito policial.

Ao analisar os relatos feitos por “L” no julgamento de sua agressão se observa que não diferente de outro caso analisado se vê que depois que mais uma vez a mulher desiste de levar a diante denuncia de agressão sofrida pelo companheiro, dando como justificativa a filha que tem com ele. ela busca perdoar acreditando na mudança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho discute as noções da violência contra a mulher, não quero e nem pretendo esgotar a temática, pois a mesma requer muita discussão, já que a violência contra a mulher, como uma questão social é de suma importância o debate e o aprofundamento. Desde os primórdios da História algumas pessoas acham a agressão física necessária para se defender ou até mesmo para punir a mulher.

Enfrentando fronteiras entre o público e o privado elas tiveram uma presença marcante no XIX, seu papel consistia, sobretudo em ordenar o poder privado. Elas sempre reivindicam por melhores condições da família, sempre unidas elas intervêm contra o poder arbitrário, em todo caso essas heroínas se mostravam combativa, mais prevenida, não deixando a opressão e nem a submissão inverter a presença e nem sua ação.

A mulher do século XIX era combativa, mas tinha atrelada a ela uma imagem moral, se considerada fora do padrão social não merecia o respeito social, chegando em muitos casos ser agredidas ou até mesmo morta. Numa sociedade dita tradicional as relações entre homem e a mulher se fundamentavam em interesses econômicos uma situação que transforma em submissa. As barreiras de alienação sobre muitas mulheres levam nas a acreditar que o seu dever e apenas de procriação e cuidar da família, ao seguir esse modelo se preconiza as formas de controle das condutas sexuais passando a desempenhar um papel fundamental

Na luta contra a violência os chamados movimentos feministas reivindicavam contra as agressões sofridas por muitas mulheres. Porém para combater e erradicar a violência contra as mulheres ainda é necessária a interação da sociedade. Esta ação é fundamental porque as políticas existentes têm se apresentado insipiente, pois ao invés de diminuir o quadro de violência vem aumentando.

A partir da luta dessas mulheres foram criadas delegacias especializadas com intuito de proteger as vítimas de agressão, que teve de enfrentar grandes problemas até mesmo dentro da polícia, pois se acreditava que em briga de marido e mulher não se mete a colher, com isso passam a priorizar casos considerados mais graves.

Em fim finalizo com os relatos feitos por mulheres que sofreram violência doméstica por seu companheiro, sempre eram agredidas, mas por medo que nunca denunciava, e quando faziam a denúncia retiravam e em muitos casos chegavam a voltar com o companheiro.

REFERÊNCIAS

DAVIS, ZEMON Natalie. **Cultura do povo**; sociedade e cultura no início da França moderna. Rio de Janeiro; Paz e Terra, 1990.

WIGGERS, Raquel; LIMA SOUZA, Natã (org.) **Abuso e Exploração sexual**: Notas para um debate particular. Manaus: Ed. Valer, 2014.

OITO ANOS DE LEI MARIA DA PENHA; entre avanços, obstáculos e desafios. Florianópolis, 2015.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história**: operários, mulheres e prisioneiros, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PINSKY BASSANEZI, Carla; PEDRO, Joana Maria (org.) **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: 2013. 1ed.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

THOMPSON, E, P. **Senhores e caçadores: a origem da lei negra**. Rio de Janeiro; Paz e Terra 1987.